



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06167001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.2025.024-SRP

Aos Dezesesseis dia(s) do mês de Junho de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Trairão, com sede na Av. Fernando Guilhon, s/n, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE.2025.024-SRP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO EM FIBRA ÓPTICA DE INTERNET DE FORMA CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E PREFEITURA DE TRAIRÃO - PA , nas condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS

Empresa: WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 37.130.538/0001-20, estabelecida à R. TOCANTINS, QUADRA047, Itaituba PA, (66) 8137-1455, representada neste ato pelo Sr(a). JANAYNA LARISSA RODRIGUES ZAMINHAN, C.P.F. nº 948.822.582-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00001	LINK FULL DUPLEX - DIRETORIA DE CONTABILIDADE 300M	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
	B			
00002	LINK FULL DUPLEX - CTPS 300MB	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00003	LINK FULL DUPLEX - PONTO EXTRA 1 - 300MB	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00004	LINK FULL DUPLEX - PONTO EXTRA 2 - 300MB	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00005	LINK FULL DUPLEX - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER 30	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
	OMB			
00006	LINK FULL DUPLEX - CARTORIO ELEITORAL - 300MB	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00007	LINK FULL DUPLEX - JUNTA MILITAR - 300MB	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00008	LINK FULL DUPLEX - SALA DO EMPREENDEDOR 300MB	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00009	LINK FULL DUPLEX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM - 8	MÊS	12.00	1.627,500
19.530,00				
	OMB			
	LINK FULL DUPLEX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM - 800MB			
00010	LINK FULL DUPLEX CASA DE APOIO TRAIRAO-300MB	MÊS	12.00	275,490
3.305,88				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

00011	LINK FULL DUPLEX - 400MB (SEMED)	MÊS	12.00	599,000
7.188,00				
00012	LINK FULL DUPLEX - SECRETARIA DE AGRICULTURA 300MB	MÊS	12.00	275,490
3.305,88				
00013	LINK FULL DUPLEX - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 300	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
	MB			
00014	LINK FULL DUPLEX 500MB (HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAI	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	RAO)			
	SETOR ADMISTRATIVO			
00015	LINK FULL DUPLEX 500MB (HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAI	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	RAO).			
	SETOR LABORATORIO			
00016	LINK FULL DUPLEX 500MB (SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	UDE)			
00017	LINK FULL DUPLEX 500MB (HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAI	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	RAO)...			
	SETOR AMBULATORIO			
00018	LINK FULL DUPLEX 500MB (HOSPITAL MUNICIPAL DE TRAI	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	RAO - TFD)			
	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO(TFD)			
00019	LINK FULL DUPLEX 500MB (HOSPITAL MUN. DE TRAIRAO)	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
00020	LINK FULL DUPLEX 500MB (UNIDADE DE SAUDE DA FAMILI	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	A)			
00021	LINK FULL DUPLEX 500MB (UNIDADE BASICA DE SAUDE)	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	GABRIEL MARCELINO DE SOUSA			
00022	LINK FULL DUPLEX 500MB (UNIDADE DE SAUDE DA FAMILI	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	A).			
	HORIZONTINA DIAS NASCIMENTO			
00023	LINK FULL DUPLEX 500MB (POSTO DE SAUDE)	UNIDADE	12.00	903,760
10.845,12				
	ANIZIA PADUA SIQUEIRA ALCANTARA- JAMANKIN			
00024	LINK FULL DUPLEX 500MB (UNIDADE BASICA DE SAUDE) -	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	SAO FRANCISCO			
	COMUNIDADE TRES BUEIRAS			
00025	LINK FULL DUPLEX 500MB (POSTO DE SAUDE JESUS BERNA	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	RDINO DE LIRA)			
	COMUNIDADE VILA PLANALTO			
00026	LINK FULL DUPLEX 500MB (UNIDADE DE SAUDE DA FAMILI	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	A)VICENTE ALVES DE SOUSA			
	DISTRITO DE CARACOL			
00027	LINK FULL DUPLEX 500MB (UNIDADE BASICA DE SAUDE) A	MÊS	12.00	524,340
6.292,08				
	REIA II			
	COMUNIDADE AREIA II			
00028	LINK FULL DUPLEX 300MB(POSTO DE SAUDE-JUDSON ALVES	MÊS	12.00	451,430
5.417,16				
	MEDEIROS)			
	COMUNIDADE SANTA LUZIA			
00029	LINK FULL DUPLEX 500MB (UNIDADE BASICA DE SAUDE)MA	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	RIA BIBIANA DA SILVA			
	COMUNIDADE PIMENTAL			
00030	LINK FULL DUPLEX 300MB (CONSELHO MUNICIPAL DE SAUD	MÊS	12.00	903,760
10.845,12				
	E)			
00031	LINK FULL DUPLEX - SECRETARIA DE OBRAS 300MB	MÊS	12.00	270,490
3.245,88				
00032	LINK FULL DUPLEX - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PONTO EXTR	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
	A -(300MB)			
00033	LINK FULL DUPLEX - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS -(300	MÊS	12.00	263,830
3.165,96				
	MB)			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

00034	LINK FULL DUPLEX - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAD UNICO	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	- (300MB)			
00035	LINK FULL DUPLEX - ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRIANÇA FE	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	LIZ - (300MB)			
00036	LINK FULL DUPLEX - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAA - (300M	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	B)			
00037	LINK FULL DUPLEX - CONSELHO TUTELAR - (300MB)	MÊS	12.00	263,830
3.165,96				
00038	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F INSTITUTO DE EDU	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	CAÇÃO DE TRAIRÃO)			
00039	LINK FULL DUPLEX - 300MB (CRECHE PETER PAN)	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00040	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F AREIAS)	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00041	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F ARURI)	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	COMUNIDADE ARURI			
00042	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F DR ALMIR GABRIEL	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	)			
00043	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F JARDIM AMADEUS)	MÊS	12.00	263,830
3.165,96	COMUNIDADE BOM JESUS			
00044	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F JUVENAL FERREIRA	MÊS	12.00	315,170
3.782,04	LIMA)			
	COMUNIDADE JAMANXIM			
00045	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F NOSSA SENHORA AP	MÊS	12.00	299,790
3.597,48	ARECIDA)			
	VICINAL 30 (BATATA)			
00046	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F PLANALTO)	MÊS	12.00	306,490
3.677,88	COMUNIDADE PLANALTO			
00047	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F PMACI)	MÊS	12.00	263,830
3.165,96				
00048	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F SALIM MIGUEL DOS	MÊS	12.00	263,830
3.165,96	ANJOS)			
	COMUNIDADE TRÊS BUEIRAS			
00049	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F SANTA LUZIA)	MÊS	12.00	327,250
3.927,00	COMUNIDADE SANTA LUZIA			
00050	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F TIRADENTES)	MÊS	12.00	315,170
3.782,04	VICINAL ARIZONA			
00051	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F TUCUNARÉ)	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	COMUNIDADE TUCUNARÉ			
00052	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E I F A MÃO COOPERAD	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	ORA)			
00053	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E I F BELA VISTA DE	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	CARACOL)			
	COMUNIDADE CARACOL			
00054	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E I F LAUDELINO BAÚ)	MÊS	12.00	440,000
5.280,00				
00055	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E I F RAIMUNDO LOPES	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	GASPAR)			
	COMUNIDADE PIMENTAL			
00056	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E I PEQUENO PRÍNCIPE	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	)			
00057	LINK FULL DUPLEX - 300MB (E M E F DEP EVERALDO MAR	MÊS	12.00	440,000
5.280,00	TINS)			

377.557,92

VALOR TOTAL R\$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme a Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a(o) , desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c)** Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o parágrafo primeiro não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

se refere o parágrafo primeiro deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do certame.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo segundo. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo terceiro. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo primeiro. O cancelamento poderá ser por iniciativa da Administração, quando:

- I - O fornecedor descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- II - O fornecedor não assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000
tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

IV - O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

V - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; ou

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços dos Contratos dela decorrentes.

Parágrafo segundo. O cancelamento do Registro de Preços, previsto nas hipóteses do inciso I, será formalizado por despacho do(a) , assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O cancelamento poderá ser a pedido do fornecedor, quando::

I - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Parágrafo quarto. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada:

I - Por decurso de prazo de vigência da ARP;

II - Quando não restarem fornecedores registrados; ou

III - Quando não houver mais saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO FORNECEDOR

Compete ao fornecedor registrado cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do Órgão Gerenciador, além das constantes no edital e do Contrato:

I - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

III - Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

IV - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

V - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE.2025.024-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

ADM:2025-2028

Rua 28 de Outubro, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000

observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA, 16 de Junho de 2025

MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
C.N.P.J. nº 10.221.760/0001-82
CONTRATANTE

WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
C.N.P.J. nº 37.130.538/0001-20
CONTRATADO